



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO

Recebido em... 03 / 09 / 2021

Registrado sob o nº 629 / 2021

Sessão de... 09 de 09 / 2021

Funcionário.....

Cyrlus Pinto de Souza
SERVIDOR

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

036/2021
NÚMERO

A U T O R: Vereador Professor Clériton – Democratas-

“Dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas, e dá outras providências.”

Art.1º. Fica instituído o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD de Aquidauana que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal Antidrogas de Aquidauana:

I - Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física e psíquica;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROT OCOLO	Recebido em..... 03 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	036/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº..... 629 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de..... 09 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... <i>[Assinatura]</i> Pinto de Souza SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clérison – Democratas-

VI - Promover a (re)inserção social dos indivíduos,

VII - Propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

Art. 3º - Conselho Municipal Antidrogas de Aquidauana, será constituído por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

09 (nove) representantes do Poder Público e seus suplentes, das seguintes áreas:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) Departamento Jurídico;
- e) Departamento Municipal de Esportes;
- f) Câmara de Vereadores;
- g) Polícia Militar;
- h) Polícia Civil;
- i) Secretaria Estadual de Educação.

Art. 4º O COMAD fica assim constituído:

I - Presidente;

II - Secretário; e

III - Membros.

Parágrafo único. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas, terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 03 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	036/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 629 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 09 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário...  CLÁUDIO DE SOUZA SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clérison – Democratas-

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil e seus suplentes, dos seguintes segmentos, representantes de Associações, Conselhos, Sindicatos de Classe e de Trabalhadores, e Entidades de Classe e Religiosas.

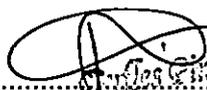
§ 1º - Poderá o COMAD admitir, com direito a manifestar-se nas reuniões, sem, contudo, direito a voto, como Membro Honorário, pessoa de real destaque e influência na área especificada.

Art. 5º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público. Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo serão atestadas por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

P R O T O C O L O	Recebido em... 03 / 09 / 2021	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	036/2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 629 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 09 de 09 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário.....  SERVIDOR.....	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: Vereador Professor Clériton – Democratas-

JUSTIFICATIVA

Um dos mais graves problemas que o mundo enfrenta nos dias de hoje é o uso e consumo de drogas. Como cidadãos e moradores do município de Aquidauana não podemos ignorar esse problema e temos a obrigação de dar a nossa contribuição na luta contra o uso de drogas, sobretudo no campo da prevenção.

A finalidade desse conselho será de conscientizar a sociedade aquidauanense da ameaça apresentada pelo uso indevido de drogas e suas consequências, educar, informar, capacitar e formar cidadãos que possam propagar essas informações.

Por tanto, nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, tendo como objetivo de beneficiar a nossa comunidade através da prevenção do uso indevido e do abuso de drogas e entorpecentes



Sala das Sessões, 03 de agosto de 2021.

Ver. Professor Clériton- Dem.